



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRO: 025/23
PAO:

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA CONVITE Nº 003/2023-CPL - PROCESSO Nº 025/2023-SMOSP

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL, do município de Bonfim/RR, nomeada através do Decreto nº. 035/2023 de 08/02/2023, composta pelos seguintes servidores: Cirilo Francis de King e Campos Junior – Presidente, Rosicleide Rodrigues e Ângela Azevedo da Silva – Membros, para abertura da sessão pública da licitação supramencionada. Registra-se ainda, que foram convidadas as empresas: **TORRES BRAGA COMERCIO & SERVIÇOS – CNPJ Nº 03.713.098/0001-12, MONTEIRO & PORTILHO LTDA – EPP – CNPJ Nº 00.415.411/0001-48 e EXCELLENCE COMERCIO E CONTRUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 10.143.815/0001-83**, conforme recibo de retirada apenso nos autos.

As oito e dez minutos, declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente fez a leitura do procedimento da Licitação. Em seguida, conforme orientação da OMS, Ministério da Saúde e Normativos Estadual e Municipal, considerando o distanciamento social, foi mantida a distância em média de 1,5m entre os licitantes. Na oportunidade, foi consultado os participantes quanto ao ambiente da sessão, sendo que os mesmos por unanimidade concordaram com o certame na sala da CPL. Dando continuidade, com o ato de credenciamento, foi constatado pela comissão a presença das Empresas: **TORRES BRAGA COMERCIO & SERVIÇOS – CNPJ Nº 03.713.098/0001-12, MONTEIRO & PORTILHO LTDA – EPP – CNPJ Nº 00.415.411/0001-48 e EXCELLENCE COMERCIO E CONTRUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 10.143.815/0001-83**, representada por seu(s) respectivo(s) preposto(s), o(a) Senhor(a) **ANGELO JOSE BRAGA TORRES – CPF Nº 003.024.382-38, ANTONIO CARVALHO MONTEIRO FILHO CPF Nº 221.225.833-04 e EDUARDO ROSSI CPF Nº 858.737.642-04**, sendo apresentado a comissão seus documentos de credenciamento, bem como, os envelopes de documentação e Proposta de Preços. Passando para análise dos documentos de credenciamento, foram certificados pela comissão que os mesmos foram apresentados na forma exigida no edital, sendo assim declaradas credenciadas.

Com o termino do credenciamento, sendo declaradas credenciadas a empresas: **TORRES BRAGA COMERCIO & SERVIÇOS – CNPJ Nº 03.713.098/0001-12, MONTEIRO & PORTILHO LTDA – EPP – CNPJ Nº 00.415.411/0001-48 e EXCELLENCE COMERCIO E CONTRUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 10.143.815/0001-83**, em ato contínuo, o senhor presidente realizou o ato de abertura dos envelopes de documentação, sendo os documentos apreciados e aplicado visto pelos prepostos e comissão. Concluída a análise documental a Senhor Presidente comunicou aos presentes, que o certame será suspenso por 30 (trinta) minutos para análise da documentação de habilitação.

As 08:45/h/m, com a verificação da autenticidade dos documentos via online e análise documental dos demais itens pela Comissão Permanente de licitação, sendo evidenciado pela comissão que para os quesitos de **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico – Financeira e Outro Documentos**, as licitantes, apresentaram na íntegra as exigências do Instrumento Convocatório. Diante dos fatos e por tudo que consta nos autos, concluídas as análises de **Habilitação jurídica, Documentos da Regularidade fiscal, Qualificação Econômico - Financeira, Qualificação Técnica e Outros documentos** a Comissão Permanente de Licitação **DECIDE** por unanimidade **HABILITAR** as Empresas: **TORRES BRAGA COMERCIO & SERVIÇOS – CNPJ Nº 03.713.098/0001-12, MONTEIRO & PORTILHO LTDA – EPP – CNPJ Nº 00.415.411/0001-48 e EXCELLENCE COMERCIO E CONTRUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 10.143.815/0001-83**, pelas razões acima expostas. Dessa forma concluída as fases de credenciamento, habilitação e perguntado aos prepostos se havia algum registro a ser



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROC: 025/23
PAG:

feito em relação ao resultado ora proferido pela comissão, esses declinaram do direito de interpor recurso acordando com a decisão prolatada pela Comissão.

Em ato contínuo, devido renúncia ao direito de recurso a comissão procedeu a abertura dos envelopes de proposta de preços, sendo os documentos analisados e vistados pelos mesmos. Seguindo o rito procedimental, sendo comunicado aos presentes, que em virtude da necessidade das propostas, fica suspensa a sessão por quarenta minutos, para análise da composição dos preços, e proferir o resultado das análises das propostas de preços e classificação.

Assim as 08hs:50min a Comissão por unanimidade de seus membros devido as propostas apresentada satisfazer plenamente os objetivos da administração, amparada pelo critério de julgamento de "Menor Preço Global, Regime de Empreitada por Preço Unitário", resolveu **CLASSIFICAR** as propostas dos Licitantes: **TORRES BRAGA COMERCIO & SERVIÇOS – CNPJ Nº 03.713.098/0001-12**, **MONTEIRO & PORTILHO LTDA – EPP – CNPJ Nº 00.415.411/0001-48** e **EXCELLENCE COMERCIO E CONTRSRUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 10.143.815/0001-83**, por atenderem na íntegra todas as exigências do edital, conforme propostas apenas nos autos, como segue:

CLASSIFICAÇÃO FINAL:	VALOR DA PROPOSTA	VALOR ESTIMADO
TORRES BRAGA COM. & SERVIÇOS – CNPJ Nº 03.713.098/0001-12	R\$ 322.641,31	R\$ 326.683,93
MONTEIRO & PORTILHO LTDA – EPP – CNPJ Nº 00.415.411/0001-48	R\$ 324.516,59	R\$ 326.683,93
EXCELLENCE COM. E CONTRU. EIRELI – CNPJ Nº 10.143.815/0001-83	R\$ 325.964,61	R\$ 326.683,93

Pelo exposto, por ter apresentado menor preço global, conforme proposta apenas nos autos a Comissão recomenda adjudicação a Licitante **TORRES BRAGA COMERCIO & SERVIÇOS – CNPJ Nº 03.713.098/0001-12**, por ter apresentado o menor valor global de **R\$ 322.641,31 (Trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos)**. Dessa forma concluída as fases de credenciamento, habilitação e perguntado aos prepostos se havia algum registro a ser feito em relação ao resultado ora proferido pela comissão, esses declinaram do direito de interpor recurso acordando com a decisão prolatada pela Comissão. Conforme previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, devido ao fato de presentes os licitantes neste ato de tomada de decisão, torna-se dispensável a publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento de documentação e proposta de preços, conforme previsto no § 1º do art. 109 da Lei Geral de Licitações.

Considerando ainda, que o rito procedimental seguiu os tramites legais, razão pela qual é determinada a remessa do processo ao Senhor Prefeito Municipal, com a sugestão de que a licitação seja adjudicada e homologada. Nada mais havendo a ser tratado, a Senhor Presidente determinou a lavratura da presente Ata Circunstanciada que após lida, foi por todos achada conforme e, por essa razão, aprovada e assinada pelos membros da Comissão e representantes presentes.

Bonfim/RR, 20 de março de 2023.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROC: 025/23
PÁG:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

CIRILO FRANCIS E KING E CAMPOS JUNIOR
PRESIDENTE

ANGELA AZEVEDO DA SILVA
Membro da CPL

ROSICLEIDE RODRIGUES
Membro da CPL

LICITANTES:

TORRES BRAGA COMERCIO & SERVIÇOS
CNPJ Nº 03.713.098/0001-12
ANGELO JOSE BRAGA TORRES
CPF Nº 003.024.382-38,

MONTEIRO & PORTILHO LTDA – EPP
CNPJ Nº 00.415.411/0001-48 e
ANTONIO CARVALHO MONTEIRO FILHO
CPF Nº 221.225.833-04 e

EXCELLENCE COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 10.143.815/0001-83
EDUARDO ROSSI
CPF Nº 858.737.642-04

A